



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Ofício nº 39.2023**

Sorocaba, 27 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba  
Vereador Cláudio Sorocaba

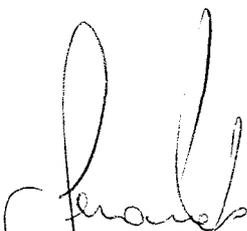
*Defiro como Requerido*  
*Presidente*

Assunto: *Solicitação juntada de parecer do Conselho a Projeto de Lei de minha autoria*  
– *PL nº 238/2023*

CONSIDERANDO o ofício encaminhado por esta vereadora ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba que foi respondido por meio do Ofício nº 17/2023, Conselho que analisou o Projeto de Lei nº 238/2023 e deu parecer por meio de Comissão Todos pela Educação tendo sido este aprovado pelo Conselho;

REQUEIRO seja anexada cópia do parecer ao PL nº 238/2023 de minha autoria, o qual também será publicado no Jornal do Município conforme deliberação nº 06/2023 do CMESO.

Atenciosamente,

  
**FERNANDA GARCIA**  
*Vereadora*

Ofício nº 39.2023 - STCOP/27/11/2023 - 15:25:55 - 2



**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

**OFÍCIO CMESO N.º 17/2023**

Assunto: Solicitação de publicação do Jornal do Município

Sorocaba, 24 de novembro de 2023.

À Câmara Municipal de Sorocaba  
Gabinete: Vereadora Fernanda Garcia

Prezada

Cumprimentando-a cordialmente, segue para seu conhecimento a Deliberação CMESO n. 06/2023 que aprova o Parecer n. 01/2023 – Câmara Todos pela Educação – Projeto de Lei que trata da inserção dos profissionais de serviço social e psicologia na rede de ensino do município de Sorocaba.

Agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente

  
Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez  
Presidente CMESO



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE  
ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SOROCABA

**Deliberação CMESO n.º 06/2023, de 07 de novembro de 2023.**

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), órgão normativo, deliberativo e consultivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 4.574, de 18 de julho de 1994, alterada pela Lei n.º 6.754, de 22 de novembro de 2002, e pela Lei Estadual no 9.143, de 09 de março de 1995, considerando:

- Projeto de Lei que dispõe sobre a inserção de profissionais da área de serviço social e psicologia, na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba;
- Apresentação do Parecer CMESO/CTE n.º 01/2023 aprovado em 16 de outubro de 2023, pela Comissão Todos Pela Educação;

**DELIBERA:**

Art. 1.º Fica aprovado o Parecer CMESO/CTE n.º 01/2023, que trata do projeto de Lei que dispõe sobre a inserção de profissionais da área de serviço social e psicologia, na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Deliberação da Comissão Todos pela Educação**

A Câmara Todos pela Educação aprova a presente deliberação, com 02 votos em 16 de outubro de 2023.

Votos favoráveis dos Conselheiros:

Izaura Mendes Rosa Maganhato e Maria Angélica Martins Alves Porto

**Deliberação do plenário.**

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) aprova a presente deliberação

**Interessado:** Câmara Municipal de Sorocaba.

**Assunto:** Projeto de Lei que dispõe sobre a inserção de profissionais da área de serviço social e psicologia, na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

**Câmara Todos Pela Educação**

**Parecer nº 01/2023**

**Aprovado em: 07 de novembro de 2023**

**Relatora:** Maria Angélica Martins Alves Porto

### **1.1 Histórico**

Trata o presente de resposta a Ilma vereadora Fernanda Garcia que solicitou manifestação do Conselho Municipal de Educação (CMESO) sobre de projeto de lei que dispõe sobre a inserção de profissionais da área de serviço social e psicologia na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

O referido projeto tem como proposta que a rede municipal de ensino passe a dispor de serviços de psicologia e serviço social e apresenta como principal objetivo o cumprimento da Lei Federal n.º 13.935 de 11 de dezembro de 2019.

### **1.3 Apreciação**

O projeto de lei propõe a inserção de profissionais de psicologia e serviço social no sistema Municipal de Ensino, integrando a equipe de multiprofissionais da rede com lotação nas unidades escolares, com a alocação de 50 cargos de psicólogo e 50 cargos de assistente social na estrutura administrativa da Prefeitura, especificamente na Secretaria da Educação.

Desde a década de 90 os profissionais de psicologia já compunham o quadro da equipe da Secretaria da Educação. A partir de 2009 a equipe foi ampliada e passou a contar com profissionais do serviço social e demais profissionais.



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE  
ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SOROCABA

### **Deliberação da Câmara Todos Pela Educação**

A Câmara Todos pela Educação adota como seu parecer o parecer da relatora.

Aprovado com 02 votos em 16 de outubro de 2023.

Presente as Conselheiras - Izaura Mendes Rosa Maganhato e Maria Angélica Martins Alves Porto

### **Deliberação do Plenário.**

O Conselho Municipal de Educação aprova o relatório da Câmara Todos pela Educação por unanimidade em reunião ordinária realizada em 07 de novembro de 2023.

### **Conselheiros presentes:**

Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Izaura Mendes Rosa Maganhato, Lauren Delgado Messias Cazerta, André da Silva Barros, Andrea Tudela Del Mastre, Patricia Justo Machado, Luciano Jesuíno Bezerra, Gabriela Beatriz Moura Bandeira de Souza, Rafael Ramos Castellari Valéria de Fátima Moura Ferrete, Renan Luiz Genaro, Jaqueline Latance Amorim Oliveira.



**Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez**

**Presidente do CMESO**